



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/24

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A
EMPRESA MEGA VENDAS LTDA.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Prof.ª. Olímpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS BASSETTO**, brasileiro, Secretário Municipal de Esportes e Lazer portador de Cédula de Identidade **RG nº 43.215.408-5**, inscrito no **CPF/MF nº 424.388.868-03**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEGA VENDAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 52.325.189/0001-96 e Inscrição Estadual 262.550.881, com sede na Rua Artur Schlupp nº 165 sala 01, Bairro: Água Verde cidade Blumenau-SC CEP: 89042-301, representada pelo(a) Senhor(a) **BIANCA BAGATOLI**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do RG nº 7.392.748, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 115.157.629-80, residente e domiciliado(a) na Rua Artur Schlupp nº 190, Bairro: Água Verde cidade Blumenau-SC CEP: 89042-301, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 005/24 – Processo Licitatório nº 050/24**, de 20 de abril de 2024, fica a empresa **MEGA VENDAS LTDA** para aquisição de 01 (um) bebedouro para a Secretaria Municipal de Esportes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	1	Unid.	Bebedouro de água 100 L com 3 saídas de água, sendo 1 torneira de água natural e 2 torneiras de água gelada, estrutura em aço inox 430, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno, filtro multiuso de brinde para primeira instalação, aparador de água reforçado e mangueira dreno, pés reguláveis em ABS	ECOBLU/E100	2.322,00	2.322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

			injetado de alta resistência, isolamento em EPS, gás ecológico R134a, termostato para ajuste de temperatura, tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, produto certificado pelo Inmetro e garantia de 12 meses em todo território nacional.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01 – Esporte e Lazer

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de **R\$ 2.322,00 (Dois mil, trezentos e vinte e dois reais)**, sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Entregar os materiais solicitados conforme condições previstas no Termo de Referência;
Cumprir os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência
Manter preposto para representá-lo quando da execução do contrato;
Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto, conforme legislação vigente;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da administração, cujas obrigações deverão atender prontamente;
Comunicar de imediato a administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição, prestando os esclarecimentos que julgar necessários
A empresa deverá cumprir todas as condições estipuladas no Termo de Referência e edital, de modo a garantir a perfeita execução do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

Advertência;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

Entrega do produto: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do item na Secretaria Municipal de Esportes, sito a Avenida João Cardoso de Oliveira, nº 77 – Centro, na cidade de Cerqueira César, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

O produto deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa de Licitação nº 005/24 – Processo nº 050/24** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o Secretário Municipal de Esportes, Sr. Douglas Bassetto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração,

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

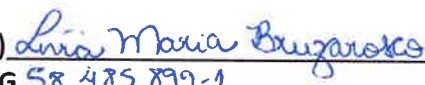
E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

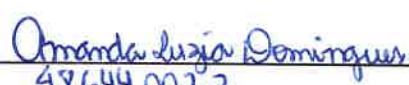
Prefeitura de Cerqueira César, 25 de abril de 2024.


DOUGLAS BASSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATANTE

BIANCA
BAGATOLI:11515762
980
Assinado de forma digital por BIANCA
BAGATOLI:11515762980
Dados: 2024 04 25 11:11:52 -03'00
BIANCA BAGATOLI
MEGA VENDAS LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
RG 58.485.899-1

2) 
RG 48644 002-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CONTRATADO: MEGA VENDAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2024

OBJETO: Aquisição de 01(um) bebedouro para a secretaria municipal de esportes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CERQUEIRA CÉSAR, 25 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

Cargo: PREFEITO

CPF: 288.011.608-28

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DOUGLAS BASSETTO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

CPF: 424.388.868-03

Assinatura: 

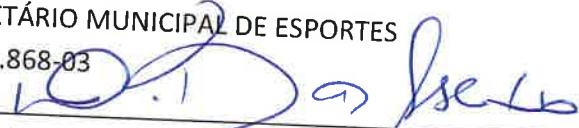
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DOUGLAS BASSETTO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

CPF: 424.388.868-03

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: BIANCA BAGATOLI

Cargo: ADMINISTRADORA

CPF: 115.157.629-80

Assinatura: 

BIANCA
BAGATOLI:1151
5762980

Assinado de forma digital
por BIANCA
BAGATOLI:11515762980
Dados: 2024.04.25 11:12:04
+03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JORGE APARECIDO LOPES

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: 